

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

FORNECIMENTO DE TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADO - FM

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 003/2014

PROCESSO Nº 0089/2014

TIPO DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO

Razão Social: _____
C.N.P.J. Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
RECEBEMOS ATRAVÉS DO:
<input type="checkbox"/> ACESSO À PÁGINA <a href="http://www.e-negociospublicos.com.br">www.e-negociospublicos.com.br</a>
<input type="checkbox"/> ACESSO À PÁGINA <a href="http://www.tvcultura.com.br">www.tvcultura.com.br</a>
NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.
Local: _____, _____ de _____ de 2014.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Departamento de Compras e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher este recibo de retirada do Edital e remeter à TV CULTURA, por meio do Fax nº (11) 3611-1518 ou e-mail [licitacao@tvcultura.com.br](mailto:licitacao@tvcultura.com.br).

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras da TV CULTURA, da responsabilidade de informar a empresa licitante eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras  
Marcos P. Silva/Roberto Lima  
Tel.: (11) 2182.3162/3156  
e-mail: [licitacao@tvcultura.com.br](mailto:licitacao@tvcultura.com.br)



CONVOCAÇÃO GERAL Nº 003/2014	
PROCESSO Nº	0089/2014
DATA DE ABERTURA:	01/09/2014 às 10h30min

**PREÂMBULO:**

A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS por meio do Presidente da Comissão de Seleção, designado pelo Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Seleção na modalidade Convocação Geral nº 003/2014, do tipo Menor Preço, para a seleção e contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) transmissor de frequência modulada – FM.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B) serão recebidos no **dia 01/09/2014 às 10:30 horas**, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Setor de Compras – Bloco A1 – Água Branca - São Paulo/SP. No mesmo dia e horário, em sessão pública, os Envelopes “A” (Proposta de Preço) serão abertos na presença dos interessados.

Os interessados deverão dirigir-se ao endereço acima, com antecedência, em tempo hábil, pois serão identificados na portaria antes de serem encaminhados à sala onde será realizada a sessão pública.

Esta Convocação Geral será regida por este Edital e seus anexos, pelo Regulamento de Compras e Contratos desta Fundação e demais disposições legais aplicáveis.

No dia, hora e local acima indicados, os envelopes “A” (Proposta de Preço) e “B” (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues à Comissão de Seleção.

**1 DO OBJETO:**

- 1.1 A presente Seleção tem por objeto o fornecimento de 1 (um) transmissor de frequência modulada – FM, frequência de operação 103,3 MHz, potência de operação igual ou maior que 40.000 W (ajustável) , estágio de potência totalmente transistorizado, demais especificações e condições conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste Edital.
- 1.2 O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias.

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar desta Convocação Geral, todas as empresas interessadas, brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada, que demonstrem possuir capacidade para fornecimento dos equipamentos, objeto desta Seleção, conforme condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta Convocação Geral:
  - 2.2.1 Empresas que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
  - 2.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.
  - 2.2.3 Empresas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente em mais de uma proposta.
  - 2.2.4 Não será permitida a participação de empresas em regime de consorcio.
- 2.3 Nenhuma proponente poderá participar desta Convocação Geral com mais de uma proposta.
- 2.4 A participação na presente Seleção implicará que a proponente:
  - a) recebeu da Comissão de Seleção, todos os documentos e informações necessárias para participação do presente certame;
  - b) aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
  - c) observará todos os preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

- d) A participação na seleção implica em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.5 Em hipótese alguma serão concedidos prazos para a apresentação de documentos que não foram entregues na data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, bem como fora dos respectivos envelopes.

### 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A proponente poderá apresentar-se, no dia previsto no preâmbulo deste Edital, para credenciamento junto a Comissão de Seleção, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento de Seleção, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A proponente que não apresentar-se através de um representante devidamente credenciado, poderá participar do presente procedimento de Seleção, neste caso, existindo um portador da proposta o mesmo estará impedido de manifestar-se em nome da mesma.
- 3.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.
- 3.3 No ato da entrega dos envelopes com os Documentos para Habilitação (Envelope “B”) e Proposta de Preço (Envelope “A”), o representante da proponente apresentará à Comissão de Seleção:
- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos dos demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - Os documentos indicados na alínea “a” e “b” deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Seleção;
  - Em caso de mais de um representante, um exercerá a representação e os demais serão ouvintes/assistentes;
  - A falta de um representante não desclassifica a licitante do certame, apenas ficará impedida de manifestar-se durante a sessão.

**Observação:** Se a empresa proponente se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo II), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Seleção que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata.

### 4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 A Proposta de Preço (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação (Envelope “B”) deverão ser apresentados no local, dia e hora mencionados no Preâmbulo deste Edital, pelas proponentes, conforme descrito no item anterior, mediante apresentação de 2 (dois) envelopes opacos, devidamente fechados e rubricados, identificados conforme abaixo:

#### **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas  
Convocação Geral nº 003/2014  
Processo nº 0089/2014

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86



Objeto: Fornecimento de transmissores de frequência - FM.  
Razão Social da Empresa:

### **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas  
Convocação Geral nº 003/2014  
Processo nº 0089/2014  
Objeto: Fornecimento de transmissores de frequência - FM.  
Razão Social da Empresa:

### **PROPOSTANTES BRASILEIRAS**

#### **5 PROPONENTES BRASILEIRAS - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “A”**

- 5.1 Deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente, na qual **deverão constar** as seguintes informações:
- 5.1.1 Especificação detalhada do objeto a ser fornecido, quantidade, marca e modelo do equipamento ofertado, em conformidade com as condições do presente Edital e com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I;
- 5.1.2 Indicar razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, bem como dados do representante legal que assinar a proposta;
- 5.1.3 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.4 O **Preço Unitário e Preço Total**, expresso em reais (R\$), sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 5.1.4.1 O Preço Unitário e Total deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.1.4.2 Deverá ser **DEDUZIDO** do preço a parcela correspondente ao ICMS. Deverá ser considerada a isenção do ICMS, conforme artigo 55, ANEXO I, do Decreto estadual nº 45.490/00, alterado pelo Decreto estadual nº 48.034, de 19/08/03 (para operações internas).
- 5.1.5 Constar que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis até o término do fornecimento;
- 5.1.6 Constar o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 5.1.7 A condição de pagamento, observando-se o item 5.3 abaixo;
- 5.1.8 O local de entrega, observando-se o item 5.2 abaixo;
- 5.1.9 O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias;
- 5.2 O objeto deverá ser entregue na Torre de Transmissão do Sumaré, pertencente a Fundação Padre Anchieta, à Avenida Dr. Arnaldo, 1761 – Bairro do Sumaré – São Paulo/SP.
- 5.3 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue juntamente com o equipamento, no endereço mencionado no item 5.2, a qual deverá ser devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia, desta Fundação, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da contratada, no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o artigo 1º, do Decreto nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, na seguinte forma:
- 25% em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato;

---

#### **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital  
Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518  
licitacao@tvcultura.com.br  
CNPJ 61.914.891/0001-86

75% no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da entrega.

5.3.1 Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela Contratada contra a Contratante não poderão ser negociados com terceiros, sendo certo que a Contratante não estará obrigada a efetuar pagamentos que contrariam em disposto neste item.

**IMPORTANTE:** A empresa CONTRATADA deverá apresentar o **Certificado de Homologação emitido pela ANATEL**, sem o qual a entrega do equipamento não será autorizada, ficando a empresa CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no contrato, devido ao atraso na entrega e outros prejuízos que possam ser causados a Fundação Padre Anchieta, decorrentes do referido atraso.

Salientamos ainda a proponente, futura contratada, que apresentar a comprovação de que o equipamento se encontra em fase de homologação junto a ANATEL ou a Declaração (Anexo X), nessas condições, todo e qualquer pagamento somente será efetuado, após a efetiva entrega do transmissor e consequente apresentação do **Certificado de Homologação da ANATEL**.

- 5.4 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;
- 5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preço ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta Seleção ser fornecido à Fundação Padre Anchieta sem ônus adicionais.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.
- 5.8 A proposta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza seu julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.9 O critério de análise das propostas de preço será pelo **menor preço total**.
- 5.10 Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.
- 5.11 **Considerar-se-á incluída no conceito de “Proponentes Brasileiras” a empresa e/ou sociedade estrangeira autorizada e em efetivo funcionamento no Brasil, que participar através de seu estabelecimento local registrado ou autorizado para funcionamento no território nacional por ato expedido por órgão competente.**
- 5.12 A proponente, brasileira, vencedora, que não tenha o registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP deverá apresentar uma declaração se comprometendo a providenciar o registro ou atualizá-lo até a data da assinatura do contrato, conforme modelo ANEXO III, deste Edital, a qual deverá ser inserida no Envelope “B”, conforme mencionado na alínea “c”, do item 6.1.3, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.  
As informações a respeito das condições exigidas para o registro no CAUFESP estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

## 6 PROPONENTES BRASILEIRAS – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 O Envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) as empresas estrangeiras com subsidiárias, filial, agência, escritório ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionamento no Brasil, o ato de registro ou autorização para funcionamento pelo Órgão Competente se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste edital.

**Observação:** Os documentos apresentados no credenciamento não precisam constar no envelope “B”.

#### 6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - b.1) Mesmo que a proponente não esteja obrigada a inscrever-se na Fazenda Estadual, deverá apresentar a devida certidão de regularidade de débito, na qual constará a não obrigatoriedade da inscrição.
- c) certidão de regularidade fiscal para com a Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, válida na data da apresentação;
- d) certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS), válida na data de apresentação;
- e) certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

#### 6.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, conforme modelo ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO V deste Edital;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da proponente, no que se refere ao Registro CAUFESP, conforme modelo ANEXO III deste Edital;
- d) Termo de Atestado de Fabricação (**a ser preenchida pelo Fabricante no caso do mesmo ser o próprio proponente**), conforme modelo ANEXO VI deste Edital.
- e) Declaração de que o equipamento atende a resolução 67/1998 da ANATEL, e suas alterações (resoluções 355/2004; 363/2004; 398/2005 e 546/2010) elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal.
- f) **Certificado de Homologação** do equipamento, emitido pela ANATEL, dentro do prazo de sua validade, ou **comprovar** que o equipamento encontra-se em processo de homologação junto a ANATEL.



A empresa que não tenha o **Certificado de Homologação ou a comprovação** acima mencionada deverá apresentar declaração, conforme modelo **Anexo X** que passa a integrar o presente Edital, se responsabilizando, caso seja CONTEMPLADA no presente certame, pela entrega do transmissor devidamente Homologado pela ANATEL, ficando sujeita as penalidades prevista no contrato.

**IMPORTANTE:** A empresa CONTRATADA deverá apresentar o **Certificado de Homologação emitido pela ANATEL**, sem o qual a entrega do equipamento não será autorizada, ficando a empresa CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no contrato, devido ao atraso na entrega e outros prejuízos que possam ser causados a Fundação Padre Anchieta, decorrentes do referido atraso.

Salientamos ainda a proponente, futura contratada, que apresentar a comprovação de que o equipamento se encontra em fase de homologação junto a ANATEL ou a Declaração (Anexo X), nessas condições, todo e qualquer pagamento somente será efetuado, após a efetiva entrega do transmissor e consequente apresentação do **Certificado de Homologação da ANATEL**.

#### 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente forneceu objeto com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

### 6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.3.1 Os documentos relacionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou, se não autenticadas, acompanhada dos originais, para autenticação por representante da Fundação Padre Anchieta. Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.2, deste item 6, e outros que possam ser obtidos via internet, poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados mediante consulta pela Internet:
- 6.3.1.1 Os documentos relacionados nos itens 6.1.3 e 6.1.4, deste item 6, devem ser apresentados por todas as proponentes.
- 6.3.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.3.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Seleção aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.3.3 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-los com defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.
- 6.3.4 As Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 6.3.5 A comprovação acima será feita mediante apresentação do ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial, ou registro civil das pessoas jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para sua regularização.

- 6.3.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Fundação Padre Anchieta convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Seleção.

## **PROPONENTES ESTRANGEIRAS**

### **7 PROPONENTES ESTRANGEIRAS – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”**

- 7.1 Deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, em idioma português do Brasil, sendo admitida no caso de PROPONENTE ESTRANGEIRA a sua elaboração no idioma inglês, com tradução pública juramentada, redigida com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente, na qual **deverão constar** as seguintes informações:

**Nota:** No caso de “Proponente Estrangeira” toda documentação de habilitação, proposta, seja original ou cópia, deverá ser notariada, quando aplicável, e, consularizada por Autoridade Consular Brasileira no seu país de origem e traduzida para o português por tradutor público juramentado no Brasil ou no exterior.

- 7.1.1 Especificação detalhada do objeto a ser fornecido, quantidade, marca e modelo do equipamento ofertado, em conformidade com as condições do presente Edital e com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I;
- 7.1.2 Indicar razão social do proponente, endereço completo, telefone, bem como dados do representante legal que assinar a proposta;
- 7.1.3 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.4 Constar que os preços apresentados são fixos e irremovíveis até o término do fornecimento;
- 7.1.5 O **PREÇO TOTAL**, expressos em reais (R\$), e o valor correspondente em **MOEDA ESTRANGEIRA mencionando** a data da conversão, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.1.5.1 A proposta deverá evidenciar o **preço na forma CIF (Cost, Insurance and Freight – INCOTERMS 2010)** e os equipamentos deverão ser colocados à disposição da Fundação Padre Anchieta no Porto de Santos – São Paulo – Brasil. O exportador assume todos os custos anteriores ao embarque internacional, bem como a contratação de frete internacional, seguro e demais despesas relativas ao transporte dos equipamentos até o Porto de Santos – São Paulo – Brasil.
- 7.1.6 Constar o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 7.1.7 O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias;
- 7.1.8 A condição de pagamento, observando-se o item 7.2 abaixo;
- 7.1.9 O local de desembarque do equipamento, observando-se o item 7.1.5.1.
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da Commercial Invoice que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras/Importação da Fundação Padre Anchieta, A/C do Sr. Cássio Jorge, telefone (5511) 2182.3458 – e-mail: [cassiojorge@tvcultura.com.br](mailto:cassiojorge@tvcultura.com.br), sendo que o pagamento será efetuado ao exportador, em reais, através do Banco do Brasil, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, na seguinte forma:
- 25% em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato;
  - 75% em 30(trinta) dias da data de confirmação do embarque.



**IMPORTANTE:** A empresa CONTRATADA deverá apresentar o **Certificado de Homologação emitido pela ANATEL**, sem o qual a entrega do equipamento não será autorizada, ficando a empresa CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no contrato, devido ao atraso na entrega e outros prejuízos que possam ser causados a Fundação Padre Anchieta, decorrentes do referido atraso.

Salientamos ainda a proponente, futura contratada, que apresentar a comprovação de que o equipamento se encontra em fase de homologação junto a ANATEL ou a Declaração (Anexo X), nessas condições, todo e qualquer pagamento somente será efetuado, após a efetiva entrega do transmissor e conseqüente apresentação do **Certificado de Homologação da ANATEL**.

- 7.2.1 Os valores correspondentes a MOEDA ESTRANGEIRA, serão convertidos pela taxa de câmbio para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, e disponibilizado pelo Sistema de informação do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento.
- 7.2.2 O pagamento será efetuado em Reais (R\$) de acordo com o disposto no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais, devendo a Contratada adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstos para as providências condicionais de recebimento.
- 7.2.2.1 O pagamento será efetuado através de transferência financeira para o exterior, a ser realizada para banco indicado pela contratada.
- 7.2.3 O pagamento da 2ª parcela somente será devido após o desembarque do objeto contratado no Porto de Santos – São Paulo – Brasil.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.
- 7.4 Quaisquer custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preço ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido a Fundação Padre Anchieta sem ônus adicionais.
- 7.5 A proposta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza seu julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.6 O critério de análise e julgamento das propostas de preço será **pelo menor preço total**.
- 7.7 Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.
- 7.8 Os preços apresentados na forma CIF deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete internacional, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, na forma CIF, INCOTERMS 2010.
- 7.9 **Com o propósito de facilitar o julgamento das propostas, a Fundação Padre Anchieta converterá o preço cotado diretamente para a moeda brasileira (R\$) às taxas de câmbio para a venda, publicada pelo Banco Central do Brasil, vigente na data limite fixada para apresentação das propostas.**
- 7.10 As propostas classificadas serão ordenadas após a aplicação dos cálculos de homogeneização de preços. Os preços ofertados por PROPONENTE ESTRANGEIRA, na forma CIF, INCOTERMS 2010, serão homogeneizados com aplicação de despesas relativas ao frete doméstico, armazenagem, despesas portuárias, etc e taxas nas suas respectivas alíquotas vigentes na data de abertura das propostas.
- 7.11 A Fundação Padre Anchieta goza de imunidade tributária para fins de importação.

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

## 8 PROPONENTES ESTRANGEIRAS – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1 O Envelope “B” "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de estar legalmente constituída no seu país de origem, emitida por entidade governamental;
- b) prova de estar legalmente representado no Brasil, por pessoa física ou jurídica que tenha poderes específicos (PROCURAÇÃO) para receber citação e responder, administrativa e judicialmente, conforme modelo (em português/inglês) constante no Anexo VII, deste Edital.

### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Documento que comprove regularidade fiscal em seu país.

### 8.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

Deverão ser apresentados, os documentos mencionados nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do item 6.1.3.

### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente forneceu objeto com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

## 8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Toda documentação de habilitação (itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4), seja original ou cópia, deverá ser notariada, quando aplicável, e, consularizada por Autoridade Consular Brasileira no seu país de origem e traduzida para o português por tradutor público juramentado no Brasil ou no exterior.

8.2.2 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-los com defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.

## PROponentes Brasileiras Representantes de Empresas Estrangeiras

## 9 PROPONENTES BRASILEIRAS REPRESENTANTES DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

9.1 Deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, em idioma português do Brasil, redigida com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente, na qual **deverão constar** as seguintes informações:

- 9.1.1 Especificação detalhada do objeto a ser fornecido, quantidade, marca e modelo do equipamento ofertado, em conformidade com as condições do presente Edital e com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I;
- 9.1.2 Indicar razão social do proponente, endereço completo, telefone, bem como dados do representante legal que assinar a proposta;
- 9.1.3 Indicar a razão social do exportador, endereço completo, telefone, domicilio bancário;
- 9.1.4 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 9.1.5 Constar que os preços apresentados são fixos e irredutíveis até o término do fornecimento;
- 9.1.6 O **PREÇO TOTAL**, expressos em reais (R\$), e o valor correspondente em **MOEDA ESTRANGEIRA** mencionando a data da conversão, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.1.6.1 A proposta deverá evidenciar o **preço na forma CIF (Cost, Insurance and Freight – INCOTERMS 2010)** e os equipamentos deverão ser colocados à

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86



disposição da Fundação Padre Anchieta no Porto de Santos – São Paulo – Brasil. O exportador assume todos os custos anteriores ao embarque internacional, bem como a contratação de frete internacional, seguro e demais despesas relativas ao transporte dos equipamentos até o Porto de Santos – São Paulo – Brasil.

- 9.1.7 O prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
  - 9.1.8 O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias;
  - 9.1.9 A condição de pagamento, observando-se o item 9.2 abaixo;
  - 9.1.10 O local de desembarque do equipamento, observando-se o item 9.1.6.1.
- 9.2 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da Commercial Invoice que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras/Importação da Fundação Padre Anchieta, A/C do Sr. Cássio Jorge, telefone (5511) 2182.3458 – e-mail: [cassiojorge@tvcultura.com.br](mailto:cassiojorge@tvcultura.com.br), sendo que o pagamento será efetuado ao exportador, em reais, através do Banco do Brasil, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, na seguinte forma:
- 25% em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato;
  - 75% em 30(trinta) dias da data de confirmação do embarque.

**IMPORTANTE:** A empresa CONTRATADA deverá apresentar o **Certificado de Homologação emitido pela ANATEL**, sem o qual a entrega do equipamento não será autorizada, ficando a empresa CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no contrato, devido ao atraso na entrega e outros prejuízos que possam ser causados a Fundação Padre Anchieta, decorrentes do referido atraso.

Salientamos ainda a proponente, futura contratada, que apresentar a comprovação de que o equipamento se encontra em fase de homologação junto a ANATEL ou a Declaração (Anexo X), nessas condições, todo e qualquer pagamento somente será efetuado, após a efetiva entrega do transmissor e consequente apresentação do **Certificado de Homologação da ANATEL**.

- 9.2.1 Os valores correspondentes a MOEDA ESTRANGEIRA, serão convertidos pela taxa de câmbio para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, e disponibilizado pelo Sistema de informação do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento.
- 9.2.2 O pagamento será efetuado em Reais (R\$) de acordo com o disposto no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais, devendo a Contratada adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstos para as providências condicionais de recebimento.
  - 9.2.2.1 O pagamento será efetuado através de transferência financeira para o exterior, a ser realizada para banco indicado pela contratada.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.
- 9.4 Quaisquer custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preço ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta Seleção ser fornecido a Fundação Padre Anchieta sem ônus adicionais.
- 9.5 A proposta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza seu julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.6 O critério de análise e julgamento das propostas de preço será pelo **menor preço total**.
- 9.7 Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

[licitacao@tvcultura.com.br](mailto:licitacao@tvcultura.com.br)

CNPJ 61.914.891/0001-86

- 9.8 Os preços apresentados na forma CIF deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete internacional, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, na forma CIF, INCOTERMS 2010.
- 9.9 **Com o propósito de facilitar o julgamento das propostas, a Fundação Padre Anchieta converterá o preço cotado diretamente para a moeda brasileira (R\$) às taxas de câmbio para a venda, publicada pelo Banco Central do Brasil, vigentes na data limite fixadas para apresentação das propostas.**
- 9.10 As propostas classificadas serão ordenadas após a aplicação dos cálculos de homogeneização de preços. Os preços ofertados por PROPONENTES BRASILEIRAS REPRESENTANTES DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS, na forma CIF, INCOTERMS 2010, serão homogeneizados com aplicação de despesas relativas ao frete doméstico, armazenagem, despesas portuárias, etc e taxas nas suas respectivas alíquotas vigentes na data de abertura das propostas.
- 9.11 A Fundação Padre Anchieta goza de imunidade tributária para fins de importação.
- 10 PROPONENTES BRASILEIRAS REPRESENTANTES DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**
- 10.1 O Envelope “B” "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Deverão ser apresentados, no que couber, os documentos mencionados no item 6.1.1.
- b) Declaração ou contrato que comprove o vínculo comercial no ramo de atividade entre as empresas (Representante e Representada), caso a declaração ou contrato esteja no idioma estrangeiro apresentar também a tradução pública juramentada. Ficando a critério exclusivo da Fundação Padre Anchieta o diligenciamento para confirmação das informações.
- 10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**  
Deverão ser apresentados os documentos mencionados no **item 6.1.2.**
- 10.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES**  
Deverão ser apresentados os documentos mencionados no **item 6.1.3.**
- 10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente forneceu objeto com características semelhantes ao objeto do presente edital.
- 10.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**
- 10.2.1 Os documentos relacionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou, se não autenticadas, acompanhadas dos originais, para autenticação por representante da Fundação Padre Anchieta. Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.2, do item 6, e outros que possam ser obtidos via internet, poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados mediante consulta pela Internet:
- 10.2.1.1 Os documentos relacionados nos itens 6.1.3 (10.1.3) e 10.1.4, devem ser apresentados por todas as proponentes.
- 10.2.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- 10.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Seleção aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.2.3 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-los com defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.
- 10.2.4 As Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei;
- 10.2.5 A comprovação acima será feita mediante apresentação do ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial, ou registro civil das pessoas jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10.2.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para sua regularização.
- 10.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Fundação Padre Anchieta convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Seleção.

## 11 DO PROCEDIMENTO

- 11.1 Os documentos de Habilitação (Envelope “B”) e a Proposta de Preço (Envelope “A”) deverão ser entregues a Comissão de Seleção, em envelopes distintos, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 11.2 Após o Presidente da Comissão de Seleção declarar instalada a sessão de recebimento dos envelopes “habilitação” e “proposta de preço” desta Seleção, não mais se admitirá novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 11.3 Os membros da Comissão de Seleção e os representantes presentes a sessão rubricarão todos os envelopes, ainda fechados.
- 11.4 Do ato da abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada da qual deverão constar às observações ou declarações de qualquer dos proponentes presentes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinada pela Comissão de Seleção e por todos os representantes presentes.
- 11.5 Os envelopes (Proposta de Preço) serão abertos em primeiro lugar e os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das proponentes participantes da sessão.
- 11.6 A Comissão de Seleção analisará a Proposta de Preço, para verificação do cumprimento das exigências deste Edital. Depois de analisadas, as Propostas de Preço serão classificadas em ordem crescente, lavrando-se a ata, e as proponentes serão comunicadas quanto à referida classificação, ocasião em que será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham os recursos que entenderem cabíveis.
- 11.7 Havendo recursos, assim como suas eventuais impugnações, a Comissão de Seleção, após o seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, em nova sessão pública convocada mediante publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Fundação Padre



Anchieta, importando em preclusão do proponente desclassificado do direito de participar da fase subsequente.

- 11.8 Manifestando os licitantes expressa renúncia ao prazo recursal (item 11.6), a sessão prosseguirá.
- 11.9 Depois de encerrada a fase de análise da Proposta de Preço (Envelope “A”), será aberto o Envelope “B” (Documento de Habilitação), do primeiro classificado.
- 11.9.1 Os Envelopes “B” das proponentes desclassificadas na fase de análise de propostas, serão devolvidos as proponentes após o julgamento ou denegação de recursos, havendo.
- 11.10 Por ocasião da abertura do Envelope “B”, o procedimento será o mesmo adotado para o “Envelope A” – Proposta de Preço.
- 11.11 A proponente melhor classificada, ou seja, que apresentar os melhores preços, somente será declarada vencedora se atender aos requisitos de habilitação.
- 11.12 É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura, no recinto de realização da Seleção, dos envelopes de “Documentos de Habilitação” das empresas desclassificadas.
- 11.13 Somente os representantes credenciados das proponentes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, em nome das licitantes.

## 12 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 A análise das propostas visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital de Convocação Geral, sendo desclassificada a proposta que:
- estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital ou incompatível com os preços correntes no mercado;
  - que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
  - omitir qualquer elemento solicitado neste Edital.
- 12.2 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta:
- oferta de vantagem não prevista neste Edital e nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes;
  - oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 12.3 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação das propostas de todos as proponentes, a Fundação Padre Anchieta poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta.
- 12.4 Após a entrega da PROPOSTA, nenhuma informação ou documentação adicional será aceita pela Comissão de Seleção ou considerada no julgamento, exceto eventuais esclarecimentos que esta julgue necessários, conforme mencionado a seguir:
- 12.4.1 a Comissão de Seleção solicitará, por escrito, esclarecimentos sobre quaisquer aspectos da documentação, conforme o caso requeira. As respostas dos PROPONENTES deverão ser prestadas também por escrito, vedada a inclusão, de qualquer informação ou documento que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação Preliminar.
- 12.5 **O julgamento das propostas será procedido, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições deste Edital de Convocação Geral, oferecer o menor preço Total, homogeneizado no caso de PROPONENTES ESTRANGEIRAS OU PROPONENTES BRASILEIRAS REPRESENTANTES DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS.**
- 12.6 Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos equipamentos:
- produzidos no Brasil;



- II. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil.
- 12.6.1 Persistindo o empate entre duas ou mais PROPOSTAS, mesmo após a aplicação dos critérios dispostos no item 12.6, será adotado o sorteio, como último critério de desempate, a ser realizado em data previamente estabelecida, para o qual serão convocados todos os PROPONENTES classificados.
- 12.7 Os envelopes “B” (Habilitação) das empresas classificadas na fase de proposta ficarão lacrados em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do contrato, após o que serão devolvidos aos licitantes.

### **13 DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO:**

- 13.1 Por ocasião do recebimento do(s) produto(s), a Fundação Padre Anchieta reserva-se o direito proceder a inspeção de qualidade do mesmo e a rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 13.2 O aceite do produto, pela Fundação Padre Anchieta, não exclui a responsabilidade civil da proponente contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 13.3 Os equipamentos serão recusados se:
- 13.1 forem entregues com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada, conforme Memorial Descritivo (Anexo I).
- 13.2 apresentarem avarias.
- 13.4 Todos os equipamentos deverão ser novos e sem prévio uso.
- 13.5 Correrão por conta da proponente vencedora, no que couber, as despesas para efetivo atendimento ao objeto desta Seleção, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 14.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita, sem prejuízo das sanções previstas na legislação própria, às estabelecidas na Resolução FPA nº 005/PR/05, de 10/08/05, desta Fundação (Anexo VIII).

### **15 DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 15.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Convocação Geral.
- 15.2 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou, com os respectivos prazos legais vencidos.
- 15.3 A ausência de resposta da Fundação à impugnação apresentada, não impedirá a proponente de participar da abertura desta Seleção, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.
- 15.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas.
- 15.5 Comunicado o julgamento da proposta, habilitação, da revogação ou da anulação desta licitação, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.6 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.7 Os Recursos cabíveis deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão recorrida, sendo dirigidos a Comissão Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Seleção adjudicará seu objeto e encaminhará o processo devidamente instruído, à autoridade competente para homologação da contratação.

## 16 DO CONTRATO

16.1 A contratação decorrente desta Seleção será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IX** do presente Edital.

16.1.1 O contrato será devidamente adaptado em conformidade com o tipo de empresa que será contemplada, em conformidade com os itens 5, 7 ou 9 deste Edital.

16.2 A Fundação convocará regularmente a empresa vencedora do presente certame para assinar o Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a publicação do ato da homologação.

16.3 A vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses e terá início na data de sua assinatura.

16.4 É facultado à Fundação, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao licitante desistente.

16.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) do valor atualizado do CONTRATO.

16.5.1 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo.

16.6 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas do contrato;
- b) o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sem autorização desta Fundação;
- d) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato;
- e) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da contratada ou qualquer alteração social que possa, a critério desta Fundação Padre Anchieta, prejudicar a execução do contrato;
- f) o não atendimento das determinações regulares desta Fundação;
- g) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da contratada, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do contrato.

16.7 No caso de rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 A entrega da proposta equivale à aceitação, irrestrita, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.2 Esta Seleção poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada por motivos de ilegalidade no seu procedimento.

17.3 Os esclarecimentos relativos a esta Convocação Geral serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, no Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo desta, Convocação Geral ou pelo endereço eletrônico [licitacao@tvcultura.com.br](mailto:licitacao@tvcultura.com.br) ou Fax: 3611-1518.



- 17.4 Os casos omissos na presente Convocação Geral serão solucionados pelo Setor de Compras, situado no endereço indicado no preâmbulo desta, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@tvcultura.com.br](mailto:licitacao@tvcultura.com.br) ou Fax: 3611-1518.
- 17.5 Integram o presente Edital:
- ANEXO I - Memorial Descritivo;
  - ANEXO II – Declaração de Micro e Pequena Empresa;
  - ANEXO III – Declaração CAUFESP;
  - ANEXO IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
  - ANEXO V - Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar;
  - ANEXO VI – Termo de Atestado de Fabricação;
  - ANEXO VII – Modelo de Procuração;
  - ANEXO VIII - Cópia da Resolução FPA nº 005/PR/2005;
  - ANEXO IX - Minuta de Contrato/ Termo de Ciência e de Notificação;
  - ANEXO X – Modelo de Declaração – Certificado ANATEL

São Paulo, 08 de agosto de 2014.

Marcos P. da Silva  
Coord. de Suprimentos

Roberto Lima  
Setor de Compras

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADA - FM**

**1 – CANAL DE OPERAÇÃO: 277 E**

**Frequência Operação: 103,3 MHz**

**2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO:** igual ou maior que 40.000 W (ajustável)

**3 – ESTÁGIO DE POTÊNCIA:** Totalmente transistorizado

**4 – CARACTERÍSTICAS:**

4.1 - Refrigeração líquida ou a ar (ventilação forçada).

4.2 - Emissão de Harmônicos: <80 dB

4.3 - Emissão de espúrios fora da faixa:

120 á 240 kHz	< 25 dB
240 a 600 kHz	< 35 dB
>600 kHz	< 80 dB

4.4 - Estabilidade de Frequência: (+/- 2.000 Hz)

4.5 – Relação S/R Assíncrono AM : 55 dB mínimo

4.6 - Relação S/R Síncrono AM: 53 dB mínimo

**5 - EXCITADOR**

5.1 – Excitação dupla

5.2 - Entrada digital: AES

5.3 – Entrada de Sinal composto analógico : desbalanceado 10 k Ohms – Entrada 3,5 VP-P +/- 75 kHz desvio (ajustável)

5.4 - SCA/RDS

**5 – PROCESSADOR DE AUDIO FM COM OPÇÃO DE HD RADIO, COM GERADOR DE ESTÉREO E GERADOR DE RDS INTEGRADOS (Modos: Estéreo, Mono L + R, Mono L, Mono R, AES**

5.1 - Controle automático de volume AGC

5.2 - Equalizador

5.3 - Compressor

5.4 - Expansor

5.5 - Limitador/ Clipper

5.6 – Entrada Analógica Nível Nominal L e R - 0 dBm ajustável até +10 dBm (nominal +4 dBm)

5.7 - Conector Barra de Terminais ou XLR

5.8 – Impedância 600 Ω (Balanceada)

5.9 – Entrada AES XLR

5.10 – Saídas processadas AES

5.11 – Saídas processadas L - R

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

## 6. GERADOR ESTEREO

6.1 - Nível Nominal Composto:	3,5 Vpp ajustável
6.2 - Conector	BNC
6.3 - Impedância	10K $\Omega$
6.4 - Cross Talk Linear	> 50 dB
6.5 - Cross Talk Vetorial	> 50 dB
6.6 - Separação de canais	> 40 dB
6.7 - Máximo erro de Fase do Piloto	3°
6.8 - Resposta de Frequência	30 Hz a 100 kHz (+/-) 0,5 dB
6.9 - Ruído Residual de FM	> 60 dB
6.10 - Ruído de AM	> 50 dB
6.11 - Frequência Piloto 19 kHz +/- 2 Hz	- Injeção ajustável 9 % a 12 %

## 7 – ESPECIFICAÇÕES DE ÁUDIO

7.1 Distorção Harmônica	menor que 0,3%
7.2 Pré-ênfase	75 $\mu$ s
7.3 Relação Sinal Ruído	> 60 dB
7.4 Resposta de Frequência	30Hz a 15 kHz (+/-) 0,5 dB.

## 8 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

8.1 - Frequência da sub portadora piloto de 19 KHz	
8.2 - Filtro Passa Baixa	
8.3 - Classe de emissão: 256KF8EHF (estéreo) e 180KF3EGN (mono)	
8.4 - Impedância de saída: 50 $\Omega$	
8.5 - Conector de saída: 3 1/8"	
8.6 - Fonte Retificadora Trifásica	
8.7 - Tomadas para monitoração de frequência e RF	
8.8 - Monitoração dos parâmetros do transmissor (local e tele supervisão)	
8.9 - Monitoração dos módulos e parâmetros por interface gráfica	
8.10 - Medições de desvio e nível de áudio mostrados por display	
8.11 - Proteções contra Sobrecarga; VSWR; Temperatura.	
8.12 - Proteção contra Transientes instalados na entrada de AC	
8.13 - Exibição e armazenamento de operações e falhas	
8.14 - Interfaces de controle remotas	
8.15 - Permitir a remoção de módulos de potência sem interromper a transmissão.	
8.16 - Saída de RF com proteção contra descarga atmosférica.	
8.17 - Alimentação trifásica 208 VCA	
8.18 - O equipamento deverá estar preparado para operar no sistema de transmissão digital DRM ou iBOC.	
8.19 - Oscilador:	Sintetizado por PLL ou de desempenho melhor. OCKO ou rubídeo.
8.20 - Referência Interna de frequência:	
8.21 - Gabinete	<b>dimensões máximas: 2100 mm de altura, 1210 mm de largura e 1100 mm de profundidade.</b>
8.22 - Tensão da rede:	208 Vca / 60Hz/ Trifásico
8.23 - Consumo máximo:	70 KVA
8.24 - Faixa de temperatura ambiente:	+5 °C a +45 °C
8.25 - Amplificadores:	Estado sólido com tecnologia LDMOS
8.25 - Montagem:	Modular, com fontes de alimentação independentes nos módulos de potência.

8.26 - O sistema de tele supervisão deve ser capaz de realizar as seguintes medidas e informar:

- Os alarmes do transmissor;
- Programar a potência de saída;
- O nível da potência direta;
- O nível da potência refletida;
- Os níveis de tensão de todas as fontes do(s) excitador(s);
- Os níveis de tensão de todas as fontes de alimentação de cada módulo de potência;
- Os níveis de corrente de cada um dos amplificadores das gavetas de potência;
- As temperaturas de cada um dos amplificadores das gavetas de potência;
- O status da comunicação entre os módulos de potência a CPU do transmissor.

#### **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

1. A proponente deverá apresentar declaração de que o equipamento atende a resolução 67/ 1998, e suas alterações (resoluções 355/2004; 363/2004; 398/2005 e 546/2010), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal.
2. **Certificado de Homologação** do equipamento, emitido pela ANATEL, dentro do prazo de sua validade, ou **comprovar** que o equipamento encontra-se em processo de homologação junto a ANATEL.  
A empresa que não tenha o **Certificado de Homologação ou a comprovação** acima mencionada deverá apresentar declaração, conforme modelo **Anexo X** que passa a integrar o presente Edital, se responsabilizando, caso seja CONTEMPLADA no presente certame, pela entrega do transmissor devidamente Homologado pela ANATEL, ficando sujeita as penalidades prevista no contrato.  
**IMPORTANTE:** A empresa CONTRATADA deverá apresentar o **Certificado de Homologação emitido pela ANATEL**, sem o qual a entrega do equipamento não será autorizada, ficando a empresa CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no contrato, devido ao atraso na entrega e outros prejuízos que possam ser causados a Fundação Padre Anchieta, decorrentes do referido atraso.
3. É parte integrante do escopo do fornecimento, os testes de comissionamento do equipamento fornecido, que deverão ser executados pela empresa CONTRATADA, com acompanhamento de nossa equipe de engenharia.
4. O equipamento deve ser entregue com manual técnico. Este manual deverá conter os circuitos elétricos com detalhamento e descrição de funcionamento, bem como diagrama de todas as conexões e relação de material (“part-list”).
5. O equipamento deverá possuir circuito de elevação gradual de potência quando ligado.
6. A proteção por VSWR deverá atuar na redução da potência de saída.
7. Toda estrutura metálica do transmissor deverá ser interligada a terra.
8. O ajuste de potência deverá ser externo, ou de fácil acesso, sem necessidade da retirada de blindagens ou caixas dos módulos.
9. Todos os circuitos internos devem ter fácil acesso para manutenção.
10. O painel de medições deverá apresentar leituras reais, indicadas por instrumento digital ou analógico, dos principais circuitos do transmissor, como: tensão e corrente das fontes, nível de FI e do oscilador local, temperatura das fontes e módulos de potência, potência direta e R.O.E .
11. Deverá sinalizar com alarmes de sobre-corrente, VSWR, e temperatura.
12. Deverá apresentar leituras de tensão, corrente e temperatura de cada módulo amplificador.
13. O equipamento deverá possuir dispositivos de proteção contra choques elétricos nas partes energizadas.
14. Os equipamentos deverão dispor de saídas para tele-supervisão





15. O equipamento deverá permitir a operação com parte de seu estágio final, sem necessidade de ajuste de seus circuitos.
16. O equipamento transmissor de FM deverá irradiar sinais capazes de serem recebidos diretamente pelo público. As características técnicas do sinal transmitido deverá ser tal que permita a sua recepção através de receptores convencionais, sem nenhuma alteração ou ajustes dos mesmos.
17. O equipamento deverá dispor de interface para sistema de telesupervisão.
18. A Fundação Padre Anchieta, através de sua engenharia, se reserva o direito de solicitar a(s) proponente(s), a qualquer momento do processo, mais detalhes técnicos do equipamento oferecido.
19. As empresas proponentes deverão oferecer assistência técnica local, bem como disponibilizar peças de reposição no período de garantia e fora da garantia, no mínimo no período de cinco anos.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Referente: Convocação Geral nº 003/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Assinatura do sócio ou procurador legal)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO CAUFESP**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referente a Convocação Geral nº 003/2014.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo de Seleção Convocação Geral nº 003/2014, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas comprometo-me a providenciar o registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP ou caso já o tenha, comprometo-me a mantê-lo atualizado, bem como providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Sócio ou procurador legal**

**ANEXO IV**

(a que se refere ao artigo 2º, do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998)

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 003/2014

PROCESSO Nº 0089/2014

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo de Seleção Convocação Geral nº 003/2014, Processo nº 0089/2014 da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7ª, da Constituição Federal.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

---

Sócio ou procurador legal

**Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal:**

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

---

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

**ANEXO V**

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 003/2014

PROCESSO Nº 0089/2014

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Seleção, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo ..... de ..... de 2014

---

Sócio ou procurador legal

---

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

**ANEXO VI****TERMO DE ATESTADO DE FABRICAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO)

(A ser preenchido pelo Fabricante no caso do mesmo ser o próprio licitante)

A empresa (*razão social do fabricante*) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades cabíveis, que é o  
fabricante dos equipamentos objeto de sua proposta, referente à Convocação Geral nº 003/2014, e  
compromete-se a atender as condições constantes no edital em pauta e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal do fabricante, com firma reconhecida em cartório)

(nome por extenso)





## ANEXO VII

### Modelo de Procuração

#### PROCURAÇÃO (No caso de Empresa Estrangeira)

#### PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome da sociedade), sociedade constituída em (país), representada neste ato por seu (cargo) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, atuando consoante os poderes contidos no (contrato social ou estatuto da empresa), de (data). (em caso de S/A deve constar o ato de eleição do detentor do cargo).

Outorgado: (nome, qualificação e domicílio no Brasil),

Pelo presente instrumento, a sociedade (outorgante) acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante Procurador (outorgado), para representá-la junto à Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, com poderes especiais para participar da Convocação Geral nº 003/2014, atuando em todas as fases do processo de Seleção, podendo apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, receber citação administrativa ou judicial que envolva qualquer fase da seleção, respondendo pelas mesmas, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

**(Esta Procuração deverá ser devidamente notariada e consularizada pela Autoridade Consular Brasileira do país de origem do PROPONENTE)**

## ANEXO VIII

RESOLUÇÃO FPA N.º 005/PR/05-10/08/2005

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 81, 86 E 87, DA LEI FEDERAL 8666/93 E NOS ARTIGOS 79, 80, 81 E 82, DA LEI ESTADUAL 6544/89 NA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.

Artigo 1º Estabelecer no âmbito desta Fundação, as seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 40% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) - atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) - multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;

b) - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b", do inciso IV são alternativas, devendo a administração optar a seu critério, por uma delas.

§3º A justificativa, como proposta, para fixação do percentual aplicável de conformidade com a alínea "a" será de responsabilidade do gestor do contrato.

Artigo 2º As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o maior índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º Da aplicação das multas previstas na Resolução, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "c" e parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93

Artigo 4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra, exceto a mencionada no § 3º, da alínea "b", do inciso IV, da artigo 1º.

Artigo 5º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos referentes a fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 6º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO IX

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86



## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014**  
**PROCESSO Nº 0089/2014**

Termo de CONTRATO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** e a \_\_\_\_\_, (representada no \_\_\_\_\_ Brasil \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_), para fornecimento de Transmissor de Frequência Modulada – FM.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.914.891/0001-86, com sede na Rua Cenno Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-900, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, sede \_\_\_\_\_, representada no \_\_\_\_\_ Brasil pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste CONTRATO DE FORNECIMENTO, de acordo com o constante no Processo nº 0089/2014, em observância à legislação que rege a espécie e ao Regulamento de Compras e Contratos da Fundação Padre Anchieta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é o fornecimento de 1 (um) transmissor de frequência modulada – FM, frequência de operação 103,3 MHz, potência de operação igual ou maior que 40.000 W (ajustável), estágio de potência totalmente transistorizado, demais especificações e condições conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste Edital.

O prazo de entrega é de até 120 (cento e vinte) dias, da data de assinatura deste CONTRATO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com a legislação pertinente, com o Regulamento de Compras e Contratos da Fundação Padre Anchieta, vinculando-se, ainda ao Edital e seus anexos, e à Proposta de Preço da CONTRATADA nº \_\_\_\_\_ datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014 e demais documentos que compõem o Processo nº 0089/2014, independentemente de transcrição, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido, pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações e condições descritas na proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para garantir a agilidade, a CONTRATADA disponibilizará Preposto, que será responsável pela interlocução com os setores afins da CONTRATANTE, inclusive para orientação no que se refere à engenharia de suporte e manutenção.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### I – São obrigações da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, utilizando normas técnicas oficiais, e cumprir o que segue:

a) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer eventuais alterações nas especificações do equipamento;

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86



- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento objeto deste Contrato;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados para acompanhar o fornecimento;
- d) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Contrato;
- e) Manter suporte técnico inerente ao equipamento fornecido;
- f) Assumir a responsabilidade por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste CONTRATO ou de sua execução;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO e seus Anexos;
- h) Ceder à Fundação Padre Anchieta, documentação técnica referente ao equipamento fornecido;
- i) Prestar garantia por período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos, incluindo assistência técnica.

#### **II- São obrigações da CONTRATANTE:**

1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Contrato, e ainda:
  - a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento conforme condições estabelecidas neste Contrato;
  - b) Responsabilizar-se pelo Termo de Aceite do equipamento entregue ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;
  - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - d) Gerenciar e supervisionar o fornecimento, por intermédio do Gestor do Contrato;
  - e) Advertir a CONTRATADA por escrito pelo não cumprimento das obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO**

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) do valor atualizado do CONTRATO.
2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NOVAÇÃO**

1. A não utilização, por parte da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na legislação em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação de sanções ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

---

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86



1. O valor total do presente Contrato é de USD \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo o valor total estimativo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando a taxa de R\$ \_\_\_\_\_ correspondente ao fechamento do câmbio na data de \_\_/\_\_/2014.

A importação será efetuada na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight – INCOTERMS 2010) e os equipamentos serão colocados à disposição da Fundação Padre Anchieta no Porto de Santos – São Paulo – Brasil.

2. O preço acordado, em dólares, será fixo e irrevogável, durante a vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MODALIDADE DE IMPORTAÇÃO**

“Incoterms 2010”: CIF (Cost, Insurance and Freight), o exportador assume todos os custos anteriores ao embarque internacional, bem como a contratação de frete internacional, seguro e demais despesas relativas ao transporte dos equipamentos até o Porto de Santos – São Paulo – Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da Commercial Invoice que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras/Importação da Fundação Padre Anchieta, A/C do Sr. Cássio Jorge, telefone (5511) 2182.3458 – e-mail: [cassiojorge@tvcultura.com.br](mailto:cassiojorge@tvcultura.com.br), efetuado ao exportador, em reais, através do Banco do Brasil, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, na seguinte forma:

- \_\_\_\_\_;
- \_\_\_\_\_;

1.1 Os pagamentos correspondentes ao valor total de USD \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), serão convertidos pela taxa de câmbio para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, e disponibilizado pelo Sistema de informação do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento.

1.2 O pagamento será efetuado em Reais (R\$) de acordo com o disposto no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais, devendo a Contratada adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstos para as providências condicionais de recebimento.

1.2.1 O pagamento será efetuado através de transferência financeira para o exterior, a ser realizada para banco indicado pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

1. O fornecimento do objeto desta contratação terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

2. As exigências da fiscalização fundamentar-se-ão na proposta da CONTRATADA, nas legislações próprias, e nas regras de boa técnica.

3. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Fazer cumprir todas as disposições deste contrato;
- b) Manifestar-se sobre as divergências quanto ao fornecimento propriamente dito.
- c) Advertir a CONTRATADA por escrito pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO**

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, se em desacordo com os termos do presente CONTRATO.

2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais, inclusive a suspensão do direito de licitar ou



contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos e o registro do fato no Cadastro de Fornecedores do Estado da São Paulo – CAUFESP, quando for o caso.

2. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste CONTRATO;
- b) o atraso injustificado no prazo de entrega;
- e) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do CONTRATO;
- f) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da CONTRATADA ou qualquer alteração social que possa, a critério da CONTRATANTE, prejudicar a execução do CONTRATO;
- g) o não atendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- h) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da CONTRATADA, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do CONTRATO.

3. O fato que motivar a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.

4. Ocorrendo a rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a nenhuma indenização;

5. O presente CONTRATO admite rescisão amigável, por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS**

1. Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte, este contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, aplicar as multas previstas na Resolução nº. 005/PR/05 de 10/08/2005 (ANEXO VIII), do Edital.

2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

3. O pagamento das multas previstas neste CONTRATO não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como sendo único competente para dirimir dúvidas ou questões do presente CONTRATO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam, as partes, juntamente com as testemunhas, o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome  
RG nº

Nome  
RG nº

---

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, sociedade empresária \_\_\_\_\_, representada no Brasil pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal.

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014:**

**OBJETO:** O OBJETO DESTES CONTRATO É O FORNECIMENTO DE 1 (UM) TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADA – FM, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 103,3 MHZ, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 40.000 W (AJUSTÁVEL), ESTÁGIO DE POTÊNCIA TOTALMENTE TRANSISTORIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I), COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução de julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86



## ANEXO X

Modelo de Declaração

(EM PAPEL TIMBRADO)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório Convocação Geral nº 003/2014, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas comprometo-me a apresentar o **Certificado de Homologação**, referente ao Transmissor mencionado em nossa proposta nº \_\_\_\_\_ datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, emitido pela **ANATEL**, sem o qual, temos pleno conhecimento, que a entrega do equipamento não será autorizada. Declaramos ainda que a não apresentação do referido Certificado implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato, devido ao atraso na entrega e outros prejuízos que possam ser causados a Fundação Padre Anchieta, decorrentes do referido atraso.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.